

**EDITAL Nº 01/2019**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES E ATENDENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário – Lei 092/90 e alterações, para a contratação temporária e emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 1058 de 06 de fevereiro de 2019.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais que eventualmente se façam necessários, relativos às etapas desta Seleção Pública dar-se-á com a afixação no mural oficial de publicação dos atos oficiais existentes no Átrio Municipal e no site [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br). **Apenas o edital de abertura será publicado na forma de extrato, no Jornal "Folha do Nordeste", bem como será divulgado junto a Rádio Cacique, cabendo ao candidato interessado acompanhar todos os prazos do cronograma estabelecido abaixo.**

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

**Período de inscrição e entrega de títulos: de 18/02/2019 até o dia 21/02/2019.**

**Publicação da homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos: Dia 22/02/2019.**

**Prazo para recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos: Dias 25/02/2019 e 26/02/2019.**

**Sorteio da classificação (se necessário): Dia 27/02/2019, às 14h.**

**Publicação do resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção: Dia 27/02/2019, às 16h.**

**Entrega da documentação e realização do exame médico: 28.02.2019.**

**Formalização e assinatura do contrato: 01.03.2019.**

**Início dos serviços: Dia 06.03.2019.**

1.1 As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição das **8h do dia 18/02/2019 até às 17h do dia 21/02/2019**, em horário de expediente, **na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto**, do Município de Caseiros/RS, na Avenida José Francisco Mendes, nº 312, Centro, Caseiros – RS.

1.2 Juntamente com a ficha de inscrição preenchida, nos termos do Anexo I, o candidato deverá apresentar:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) comprovante de escolaridade - diploma correspondente ao cargo.
- c) Títulos.

1.3 Certificado de conclusão de curso será admitido, no caso em que se esteja a aguardar a emissão do diploma, para fins de atendimento da escolaridade exigida no cargo. Em caso de inexistência de candidatos graduados para a vaga pretendida de professor, aceitar-se-á a contratação de universitários que estejam cursando o 8º (oitavo) nível de graduação.

1.4 Para todos os candidatos a classificação se dará mediante pontuação da prova de títulos, de carácter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

1.5 Os candidatos deverão ter 18 anos completos na data da contratação.

1.6 Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade disciplinar, fundada em processo administrativo, de suspensão, demissão ou exoneração por parte do poder público e que atendam e respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade;

1.7 A presente seleção visa a contratação emergencial e temporária de profissionais, conforme segue:

<b>CARGO</b>	<b>Vagas Gerais</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Atendente de Educação Infantil	3 *01 CR	Formação completa em nível médio.	<b>40 horas semanais</b>
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	9	Exigência mínima de formação em curso de nível médio, na modalidade normal e/ou curso normal superior, de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação para educação infantil e séries iniciais.	<b>20 horas semanais</b> Turno a ser definido conforme necessidade da escola
Professor de Português	1	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa – Letras	<b>20 horas semanais</b> Turno a ser definido conforme necessidade da escola
Professor de AEE Atendimento Educacional Especializado	1	Licenciatura plena em qualquer área, com Especialização em Educação Especial.	<b>20 horas semanais</b> Turno a ser definido conforme necessidade da escola
Professor de Ensino Religioso	1	Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião, Educação Religiosa, Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou em curso cujo currículo conste conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso Educação Religiosa ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ensino Religioso, Educação Religiosa ou Ciências	<b>20 horas semanais</b> Turno a ser definido conforme necessidade da escola

		da Religião, tudo a ser comprovado com cursos reconhecidos pelo MEC.	
Professor de Matemática	1	Licenciatura Plena em Matemática	<b>20 horas semanais</b> Turno a ser definido conforme necessidade da escola
Professor de Educação Física	1	Licenciatura Plena em Educação Física	<b>20 horas semanais</b> Turno a ser definido conforme necessidade da escola

1.8 Os cargos de **Atendentes de Educação Infantil** (carga horária de 40 horas semanais) serão para trabalhar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você, em turno a ser definido, com início a partir de 06 de março de 2019 e com término em 06 de setembro 2019, podendo ser prorrogado por um período de mais três meses, sendo 01 (um) cargo somente para Cadastro de Reserva;

1.9 Os cargos de **Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais** (carga horária de 20 horas semanais), serão 08 (oito) para desenvolver seus trabalhos junto à Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você, e 01 (um) para desenvolver seu trabalho junto à Escola de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza, em turnos a serem definidos pelas escolas, com início a partir de 06 de março de 2019 e com término em 06 de setembro 2019, podendo ser prorrogado por um período de mais três meses.

1.10 Os cargos de **Professor de Português, Professor de AEE - Atendimento Educacional Especializado, Professor de Ensino Religioso, Professor de Matemática e Professor de Educação Física** (carga horária de 20 horas semanais), desenvolverão seus trabalhos junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza, em turno a ser definido pela escola, com início a partir de 06 de

março de 2019 e com término em 06 de setembro 2019, podendo ser prorrogado por um período de mais três meses, com exceção da contratação de Professor com habilitação em Educação Física, que será em data a ser definida pela Administração Municipal.

1.11 A remuneração se dará de acordo com a classificação do profissional frente à legislação municipal no padrão inicial.

1.12 Vencimentos com referência no mês de janeiro/2019:

**Professor – Ensino Infantil e Séries Iniciais:** R\$ 1.442,33 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), na modalidade normal; e R\$ 1.884,84 (um mil, oitocentos e oitenta e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), se tiver curso superior de licenciatura plena, ou de pedagogia, com habilitação em educação infantil.

**Professor - Ensino Fundamental:** R\$ 1.884,84 (um mil, oitocentos e oitenta e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

**Atendente de Educação Infantil:** R\$ 1.275,32 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

1.13 Na hipótese de igualdade total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

- a) Aquele que tiver maior idade;
- b) Sorteio na Secretaria Municipal da Educação de Caseiros/RS, organizado por Comissão Designada, podendo ser acompanhado pelos candidatos que desejarem.

2. A pontuação de títulos obedecerá ao seguinte critério:

Itens		Pontuação
1	Pós graduação	1,25 2,0 3,0
	Especialização (limitado a um título)	
	Mestrado	
	Doutorado	
(todos concluídos)	Exceto o Curso de exigência do cargo.	
2	Graduação – Curso Superior e/ou Licenciatura Plena (Concluído) Exceto o Curso de exigência do cargo	1,0

<p><b>3</b> Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. Desde que relacionados com o cargo da inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador), <b>com data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos</b>, contados da data de encerramento do período para a entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo, exceto o Curso de exigência do cargo:</p> <p>I. Até 20 horas ..... 0,15</p> <p>II. De 21 a 40 horas ..... 0,20</p> <p>III. De 41 a 60 horas ..... 0,25</p> <p>IV. De 61 a 100 horas ..... 0,30</p> <p>V. De 101 a 250 horas ..... 0,40</p> <p>VI. De 251 a 350 horas..... 1,00</p> <p>VII. Acima de 350 horas ..... 1,25</p> <p>(Curso com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 8 horas – 01 mês: 80 horas)</p>	
<p><b>4</b> Publicação Impressa</p>	<p>0,10</p>
<p><b>5</b> Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.</p>	
<p><b>6</b> O curso de exigência do cargo não será utilizado para a pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós- graduação, além do de exigência terão pontuação conforme itens 1 e 2.</p>	
<p><b>7</b> Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.</p>	
<p><b>8</b> Para a comprovação do item 3 desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. <b>Cabe à Comissão a análise criteriosa da idoneidade dos títulos apresentados.</b></p>	
<p><b>9</b> Os diplomas de Graduação – Curso Superior ou Licenciatura Plena e os de Pós- Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso das respectivas disciplinas.</p>	
<p><b>10</b> Caso o (a) candidato (a) seja detentor (a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.</p>	
<p><b>11</b> Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.</p>	
<p><b>12</b> Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados dentro do disposto no item 3, onde será inserido.</p>	
<p><b>13</b> Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.</p>	
<p><b>14</b> Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de</p>	

serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado, através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.
4. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o servidor encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.
5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. **Nesta relação deverão constar apenas 10 (dez) títulos listados para entrega.**
6. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados mesmo que enviados.
7. Na relação de títulos o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento, poderá ser apresentado atestado da Instituição responsável pela formação ou ainda poderá apresentar comprovante. Se o candidato deixar de apresentar este comprovante o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.

**8.** Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.

**9.** Os documentos comprobatórios de título não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

**10.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório de alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**11.** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos dos candidatos, bem como o encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

**12.** Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade de pontos, conforme disposição supra.

**13.** Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da inscrição;
- b) À classificação dos candidatos.

**13.1** Todos os recursos serão interpostos no prazo de dois dias, a contar do dia do ato da divulgação de cada edital, por evento.

**13.2** Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição e a razão da reforma da classificação;

**13.3** A ficha de avaliação da prova de títulos será fornecida mediante solicitação inscrita do candidato.

**13.4** Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

**13.5** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

**14.** A nota final será obtida pela prova de títulos.

**15.** A contratação do cargo obedecerá rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**16.** A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita a comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

**17.** São requisitos para o ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada, classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º, do artigo 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como com a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- i) Declaração negativa de cumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- k) Comprovante de escolaridade;
- l) Duas fotos 3x4;
- m) Certidão de nascimento ou casamento;
- n) Certidão dos filhos(as) ou termo de guarda (filhos menores de 06 anos deve apresentar carteirinha de vacinação e para os filhos maiores de 06 anos deve apresentar a frequência escolar);
- o) Número da conta bancária no BANRISUL;
- p) Declaração de bens e dependentes, bem como o CPF dos dependentes;
- q) Alvará de folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal – Justiça Estadual (fórum) ou pelo site [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br) no campo serviços e certidão federal pelo site [www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br) no campo certidão online;
- r) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público;
- s) Comprovante de residência.

**18.** Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

**19.** A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião do aproveitamento do candidato aprovado, anulam todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.

**20.** Não é concedida vaga especial para pessoas com deficiência na presente seleção, ante a impossibilidade de fracionamento em decorrência de não alcançar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo do total de vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 756, de 10 de agosto de 2009.

**21.** O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Caseiros – RS, 15 de fevereiro de 2019.

**LEO CESAR TESSARO**  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Declaro que preencho todos os requisitos para a contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE TÍTULOS**

(A CARGO DA BANCA)

NOTA: \_\_\_\_\_

RESP: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Campos preenchidos pelo candidato				Uso da Comissão	
	Nº de horas	Histórico/ Resumo	Pré - pontuação	D - Deferido I - Indeferido	Pontuação
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

**\*Observação:** Preencher com letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas vias), conforme Edital. (\*) os

**títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha e pré-pontuados pelo candidato.**

- Declaro sob as penas da Lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso \_\_\_\_\_ (concluído): cujo comprovante estou anexando à presente relação.

- OBS: O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter postulados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do candidato

---

Assinatura do responsável  
pelo recebimento

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade sob nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos para proceder na minha inscrição e entrega de títulos, Seleção Pública – Edital nº \_\_\_\_\_, para contratação emergencial e temporária pelo Município de Caseiros, e também interpor recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

CARGO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO—(ASSINALE O TIPO DE RECURSO)

(    )	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(    )	CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável  
pelo recebimento

## ANEXO V

### EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### **PROFESSOR:**

**Descrição Sintética:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino – aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade.

**Descrição analítica:** Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino emanadas do órgão competente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; atender as solicitações da direção das escolas referentes a sua ação docente; organizar registros de observações dos alunos; participar de atividades extra-classe; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões da classe; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino e executar tarefas afins.

#### **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

**Síntese dos Deveres:** Executar atividades de cuidado, orientação e recreação infantil.

**Exemplo de Atribuições:** Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se

alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração, ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos; executar outras tarefas afins.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Caseiros**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXTRATO  
DE EDITAL Nº 01/2019**

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS TORNA PÚBLICO** que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário, para contratação por necessidade temporária, dos cargos de: **03 (três) Atendentes de Educação Infantil** (carga horária de 40 horas semanais) para trabalhar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você, em turno a ser definido pela escola, sendo 01 (um) cargo somente para Cadastro de Reserva; **09 (nove) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais** (carga horária de 20 horas semanais), sendo 08 (oito) para desenvolver seus trabalhos junto à Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você, e 01 (um) para desenvolver seu trabalho junto à Escola de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza, em turnos a serem definidos pelas escolas; **01 (um) Professor de Português, 01 (um) Professor de AEE - Atendimento Educacional Especializado, 01 (um) Professor de Ensino Religioso, 01 (um) Professor de Educação Física e 01 (um) Professor de Matemática**, (carga horária de 20 horas semanais), para desenvolver seus trabalhos junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza, em turno a ser definido pela escola. **INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS:** Somente na Secretaria da Educação do Município de Caseiros, a partir das 8h do dia 18 de fevereiro de 2019 até às 17h do dia 21 de fevereiro de 2019. O edital de abertura já contempla todos os prazos deste certame. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos no site [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br). ou na Prefeitura Municipal, sita Av. Mário Cirino Rodrigues, 249. Caseiros, em 15 de fevereiro de 2019. **LEO CESAR TESSARO**, Prefeito Municipal .